



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br*

---

**DECRETO n 275, de 21 de outubro de 2020.**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,  
O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto-Lei nº. 3.365/41;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido no projeto de regularização viária na área urbana do Município, contemplando a abertura de rua que já estava projetada desde a criação do município, enquadrando-se a hipótese no art. 5º, 'i' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área:

*Uma fração de terras com área de 821,80m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e um metros quadrados e oitenta décimos quadrados), com uma casa de moradia em madeira com área de 103,25m<sup>2</sup>, construída no ano de 1943, terreno de formato retangular, sendo parte da projeção de abertura da Rua São João, confrontando ao Norte, em 14,00m com a mesma Rua São João, ao Sul, em 14,00m com a mesma Rua São João, a Leste, em 58,70m com terras de propriedade de Lírio Canisio Thomas, e a Oeste, em 29,00m com o lote nº06C da quadra nº43, de propriedade de Eduardo Almir Thomas e mais 29,70m com o lote nº06F de propriedade de Lírio Canisio Thomas.*

**Art. 2º** O imóvel está inserido numa área maior de 6,62432 ha e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo, RS, conforme matrícula nº 6.931, do Livro nº 2, de Registro Geral de Imóveis, de propriedade de Lírio Canisio Thomas.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

*administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br*

---

**Art. 3º** A área desapropriada será destinada à abertura da Rua São João, no Município de Salvador das Missões.

**Art. 4º** O valor total da indenização, para efeito amigável ou judicial, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Salvador das Missões, aos 21 de outubro de 2020.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**MICHELE ANGELITA SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento.